SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007767-33.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Jonas de Oliveira Silva

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini** Vistos,

Trata-se de pedido de alvará para levantamento de valores depositados em conta inativa do FGTS tendo por titular o requerente JONAS DE OLIVEIRA SILVA, o qual afirma possuir quantia disponível para essa modalidade de saque, mas atualmente encontra-se recolhido em cumprimento de pena no Centro de Progressão Penitenciária II de Bauru/SP, estando, assim, impossibilitado de efetuar o saque pessoalmente, solicita EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, autorizando sua irmã ROSELI SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificada, a realizar o levantamento de valores de suas contas inativas de FGTS.

O pedido foi instruído com os documentos de fls. 06/15.

É uma síntese do necessário.

É o relatório.

Decido.

De inicio, defiro ao requerente os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se.

Nada obstante o Decreto nº 9.108 de 26 de julho de 2017 tenha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
4ª VARA CÍVEL
RUA SORBONE 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

estabelecido um novo prazo, até 31 de dezembro de 2018, para os casos de comprovada impossibilidade de comparecimento pessoal do titular da conta vinculada do FGTS para solicitação de movimentação de valores, não existe óbice legal que tal autorização se dê, de imediato, através de alvará, como ora se pretende.

Encontrando-se preso o titular da conta de FGTS, admite-se o saque através de procurador constituído. Deve-se aplicar ao presente caso o disposto no art. 5º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, atendendo-se aos fins sociais da regra geral.

Assim procede o pedido.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, servindo a presente como alvará, autorizando **ROSELI SILVA DOS SANTOS**, RG nº 30.151.566-9 e CPF nº 141.821.328-40, a efetuar o levantamento de saldo inativo de FGTS de **JONAS DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 34719882, CPF nº 222.927.398-10, junto à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 28 de julho de 2017.

Juiz(a) Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA